



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2021-00008

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de INTERNET, banda larga, fibra optica, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ SEMMA	300.00	UNIDADE		
00002	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ASSISTENCIA SOCIAL	200.00	UNIDADE		
00003	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CRAS VILA LIGAÇÃO	20.00	UNIDADE		
00004	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CRAS LIBERDADE	100.00	UNIDADE		
00005	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CRAS ITINGA	50.00	UNIDADE		
00006	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CREAS	100.00	UNIDADE		
00007	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CONSELHO TUTELAR	100.00	UNIDADE		
00008	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CASA DE ABRIGO	100.00	UNIDADE		
00009	FORNECIMENTO DE INTERNET P/CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO(CAPEE)	50.00	UNIDADE		
00010	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F ALACID NUNES	100.00	UNIDADE		
00011	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F ALBERINA SILVINO DA CUNHA	50.00	UNIDADE		
00012	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F CANTINHO DO CÉU II	50.00	UNIDADE		
00013	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F CRECHE BOA VISTA	50.00	UNIDADE		
00014	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F DIONISIO LIMA	50.00	UNIDADE		
00015	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F FUNDAÇÃO MAÇÔNICA	50.00	UNIDADE		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



00016	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F LEOPOLDO CUNHA 100.00 UNIDADE
00017	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F LINDOLFO COLLOR 50.00 UNIDADE
00018	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F OSVALDINA DADAN 50.00 UNIDADE
00019	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PARAISO DA INFÂNCIA 50.00 UNIDADE
00020	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PRESBITERIANO 100.00 UNIDADE
00021	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PRESIDENTE MEDICI 100.00 UNIDADE
00022	FORNECIMENTO DE INTERNET P/POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL( UAB) 100.00 UNIDADE
00023	FORNECIMENTO DE INTERNET P/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED) 200.00 UNIDADE
00024	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 200.00 UNIDADE
00025	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE ESPLANADA 100.00 UNIDADE
00026	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE JARDIM AMERICA 100.00 UNIDADE
00027	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE PDS 100.00 UNIDADE
00028	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE LIBERDADE 100.00 UNIDADE
00029	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE PLANALTO 100.00 UNIDADE
00030	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ACADEMIA DE SAÚDE 100.00 UNIDADE
00031	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO CAPS 100.00 UNIDADE
00032	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CEO 100.00 UNIDADE
00033	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO SAMU 100.00 UNIDADE
00034	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE ELDORADO 100.00 UNIDADE
00035	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ENDEMIAS 100.00 UNIDADE
00036	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE ITINGA I 100.00 UNIDADE
00037	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE ITINGA POMBAL 100.00 UNIDADE
00038	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL 200.00 UNIDADE
00039	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM JESUS

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



	100.00 UNIDADE	
00040	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DOM ELISEU CENTRO	
	100.00 UNIDADE	
00041	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOA VISTA	
	100.00 UNIDADE	
00042	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE LIGAÇÃO	
	100.00 UNIDADE	
00043	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DE VILA NAZARÉ	
	100.00 UNIDADE	
00044	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PREFEITURA MUNICIPAL	
	460.00 UNIDADE	
00045	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CENTRO INTEGRADO	
	300.00 UNIDADE	
00046	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFR AESTRUTURA	
	100.00 UNIDADE	
00047	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/PRÉDIO DE ALMOXARIFADO	
	100.00 UNIDADE	
00048	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/SUB-PREFEITURA DE ITINGA	
	100.00 UNIDADE	
00049	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TR ANSPORTE	
	100.00 UNIDADE	

-----  
VALOR TOTAL R\$

**2.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. .

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.



### **3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### **4.0. VISTORIA.**

**4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94)3335-2210;

**4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

**4.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### **5.0. UNIFORMES.**

**5.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**5.2.** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

**5.2.1.** 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**5.2.2.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**5.3.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**6.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 11-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 15-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 01 -Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 02-Prefeitura Municipal unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, órgão 14-Fundo Municipal de Meio Ambiente unidade(s) 15-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão 10-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 10-Sec.Mun. de Educação, Cult. Esp. e Lazer.

### **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**7.1.5.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**7.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**7.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.8.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**7.1.9.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**7.1.10.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**7.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**7.1.13.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**7.1.14.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



**7.1.15.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**7.1.16.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**7.1.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.1.19.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.20.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**8.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**8.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**8.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**9.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

**9.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



da execução dos serviços e do contrato.

**11.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**11.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 29 de Março de 2021

---

**SILVA DA GAMA**  
PREFEITO